



Bruxelas, 23 de setembro de 2025  
(OR. en)

12446/25

LIMITE

CORLX 850  
CFSP/PESC 1268  
COLAC 132

## ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

---

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2019/1720 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Nicarágua

---

**DECISÃO (PESC) 2025/... DO CONSELHO**

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2019/1720  
que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Nicarágua**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros  
e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 14 de outubro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/1720<sup>1</sup>.
- (2) A Decisão (PESC) 2019/1720 é aplicável até 15 de outubro de 2025. Com base numa reapreciação dessa decisão, as medidas restritivas dela constantes deverão ser prorrogadas até 15 de outubro de 2026 e a exposição de motivos relativa a duas pessoas singulares enumeradas no anexo deverá ser atualizada.
- (3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2019/1720 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>1</sup> Decisão (PESC) 2019/1720 do Conselho, de 14 de outubro de 2019, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Nicarágua (JO L 262 de 15.10.2019, p. 58, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2019/1720/oj>).

*Artigo 1.º*

A Decisão (PESC) 2019/1720 é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 9.º, a data de «15 de outubro de 2025» é substituída pela data de «15 de outubro de 2026»;
- 2) O anexo é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

*Pelo Conselho*

*O Presidente / A Presidente*

---

## ANEXO

No anexo da Decisão (PESC) 2019/1720, no quadro com o título «A. Pessoas singulares a que se referem o artigo 1.º, n.º 1, e o artigo 2.º, n.º 1», as entradas 7 e 9 passam a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
«7.	Rosario María MURILLO ZAMBRANA Também conhecida por: Rosario María MURILLO DE ORTEGA	Cargo(s): Copresidente da República da Nicarágua (desde fevereiro de 2025, anteriormente vice-presidente, desde 2017). Mulher do Presidente Daniel Ortega Data de nascimento: 22 de junho de 1951 Local de nascimento: Manágua, Nicarágua Sexo: feminino Nacionalidade: nicaraguense N.º do passaporte: A00000106 (Nicarágua)	Copresidente da Nicarágua desde fevereiro de 2025, primeira-dama da Nicarágua e líder da Juventude Sandinista. Vice-presidente da Nicarágua de janeiro de 2017 a fevereiro de 2025. Rosario María Murillo Zambrana foi instrumental na incitação e justificação da repressão das manifestações da oposição conduzida pela Polícia Nacional da Nicarágua em 2018. Em junho de 2021, ameaçou publicamente a oposição nicaraguense e desacreditou jornalistas independentes. Desde então, essas ameaças foram reiteradas. Em fevereiro de 2023, Daniel Ortega revelou que Rosario María Murillo Zambrana é instigadora de novas ações de repressão, nomeadamente relacionadas com a expulsão e privação da cidadania de 222 presos políticos.  Por conseguinte, é responsável por graves violações dos direitos humanos, pela repressão da sociedade civil e da oposição democrática e por comprometer a democracia na Nicarágua.	2.8.2021

	Nome	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
9.	Juan Antonio VALLE VALLE	<p>Cargo(s): dirigente da Polícia Nacional da Nicarágua</p> <p>Patente: General / comissário principal</p> <p>Data de nascimento: 4 de maio de 1963</p> <p>Local de nascimento: Matagalpa, Nicarágua</p> <p>Sexo: masculino</p> <p>Nacionalidade: nicaraguense</p>	<p>Enquanto dirigente com a patente de comissário principal (segunda patente mais elevada) da Polícia Nacional da Nicarágua (PNN), e tendo ocupado até fevereiro de 2025 um cargo de direção na polícia em Manágua, Juan Antonio Valle Valle é responsável por atos reiterados de brutalidade policial e pelo uso excessivo da força que causaram a morte de centenas de civis, por detenções e prisões arbitrárias, por violações da liberdade de expressão e por impedir manifestações contra o Governo.</p> <p>Por conseguinte, é responsável por graves violações dos direitos humanos e pela repressão da sociedade civil e da oposição democrática na Nicarágua.</p>	2.8.2021».